



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -  
www.funpresjud.com.br

## **PORTARIA Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD, no uso de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2026

CONSIDERANDO a Manifestação Conjunta Gecoi/Gejur SEI nº 00622/2026, que concluiu pela viabilidade operacional, de conformidade e jurídico-legal da delegação da assinatura dos contratos de empréstimos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoabilidade e as boas práticas de governança aplicáveis à gestão operacional da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente de Atuária e Benefícios para, em nome da Fundação, assinar os contratos de empréstimos celebrados com participantes da Funpresp-Jud.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria:

I - aplica-se exclusivamente aos contratos padronizados de empréstimos, cujas condições estejam previamente definidas e aprovadas nos normativos internos da Fundação;

II - possui natureza estritamente operacional, não implicando transferência de competência decisória estratégica; e

III - não abrange a autorização para liberação de recursos financeiros, a qual permanece sujeita aos fluxos operacionais e às alçadas internas vigentes.

Art. 3º O exercício da competência delegada deverá observar:

I - o cumprimento integral das normas internas, políticas e procedimentos aplicáveis à concessão de empréstimos;

II - a prévia validação técnica da operação, conforme fluxo estabelecido;

III - a utilização dos sistemas institucionais e registros formais que assegurem a rastreabilidade e a integridade das operações; e

IV - as diretrizes de controle interno, gestão de riscos e conformidade estabelecidas pela Fundação.

Art. 4º A delegação de competência de que trata esta Portaria:

I - não afasta a responsabilidade institucional da Diretoria Executiva;

II - não exclui a responsabilidade funcional do agente delegado pelos atos praticados no exercício da competência; e

III - poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 5º A Gerência de Controle Interno (Gecoi) acompanhará a execução da delegação sob a ótica de riscos, controles

internos e conformidade, podendo propor aperfeiçoamentos ou medidas corretivas, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 26/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0155678** e o código CRC **0C971948**.